

Ofício 1211/2023
Ibitinga, 19 de outubro de 2023.

Assunto: Responde requerimento 461/2023, das ilustres vereadoras Alliny Sartori, Janaina Bastos e Daniela C. S. Branco de Rosa, onde requerem informações ao SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde sobre a programação do Outubro Rosa em nosso Município.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 461/2023 (Protocolo 3705/2023), **requerem informações ao SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde sobre a programação do Outubro Rosa em nosso Município.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS Quêila Teruel Pavani a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





SAMS IBITINGA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga/SP, 16 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Ricardo Adão do Prado;

Excelentíssima Senhora Queila Teruel Pavani destinatária do pedido de informação;

Resposta ao requerimento de informação das Ilustríssimas Vereadoras Alliny Sartori, Janaina Bastos e Daniela Branco de Rosa;

Requerimento nº461/2023

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado pela sua Gestora que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar resposta a indicação em epígrafe, referente a Programação do Outubro Rosa.

1- Como está o cronograma da programação do Outubro Rosa em nosso município?

A Campanha do Outubro Rosa é uma iniciativa anual fundamental para a conscientização sobre o câncer de mama e a promoção da saúde das mulheres. O município de Ibitinga tem o compromisso de oferecer serviços de qualidade às nossas muncípes e de garantir que as mulheres tenham acesso aos exames preventivos necessários para a detecção precoce do câncer de mama.

Durante o mês de outubro, como parte da Campanha do Outubro Rosa, são programadas diversas atividades em nossas unidades de atenção primária à saúde. A programação inclui:

Campanha de Sensibilização: Divulgação de informações sobre a prevenção do câncer de mama e a importância do diagnóstico precoce por meio das redes sociais e orientações em sala de espera.

Orientações sobre autoexame de mama e palestras informativas e rodas de conversa sobre prevenção e detecção precoce do câncer de mama.

Mamografias Gratuitas: Oferecemos mamografias gratuitas durante o mês de outubro. É importante mencionar que o município de Ibitinga também disponibiliza mamografias ao longo do ano para as mulheres na





SAMS IBITINGA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde, que é de 50 a 69 anos, a cada 2 anos.

Coleta de Papanicolau: Além das mamografias, oferecemos coletas de Papanicolau durante o mês de outubro, promovendo a saúde ginecológica das mulheres.

Nossas unidades promovem o "Dia D": Para encerrar o mês de conscientização, promovemos um dia especial em que convidamos a comunidade a vestir-se de rosa para mostrar apoio à causa do Outubro Rosa e comparecer as nossas unidades para realizar os atendimentos necessários.

Nossas equipes de profissionais de saúde estão comprometidas em fornecer serviços de qualidade e informações relevantes às mulheres de Ibitinga, visando à prevenção e à detecção precoce do câncer de mama. Nossa meta é garantir que todas as mulheres tenham a oportunidade de cuidar da sua saúde e se beneficiar do diagnóstico precoce.

Fornecemos todas as informações necessárias, como datas e horários específicos para as atividades do Outubro Rosa, nos canais de comunicação oficiais da prefeitura e unidades de saúde, para que nossas muncípes possam participar ativamente dessa importante campanha.

2- Qual a quantidade de exames disponibilizados para mamografia?

Ao longo do mês de outubro, nossa cidade se empenha em fornecer 400 mamografias gratuitas, como parte essencial da significativa campanha de conscientização sobre o câncer de mama. No entanto, nossa dedicação à saúde feminina se estende ao longo do ano, com medidas preventivas contínuas. É relevante destacar que o município de Ibitinga disponibiliza mamografias regularmente para mulheres na faixa etária recomendada pelo Ministério da Saúde, que é de 50 a 69 anos, com intervalos de dois anos.

Queila Teruel Pavani
Gestora

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS







COMO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PODEM IDENTIFICAR E AJUDAR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Principais tipos de violência:

- **Física:** Conduta que ofende a integridade ou saúde corporal;
- **Psicológica:** Conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- **Sexual:** Conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- **Patrimonial:** Conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
- **Moral:** Conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

É papel de todos os profissionais da atenção básica à saúde, entre eles o **Agente Comunitário de Saúde**, identificar indivíduos expostos a risco de violência doméstica.



Sendo assim, o ACS, em sua prática deve sempre estar atento a sinais que podem indicar a existência de algum tipo de violência doméstica, seja ela física, psicológica ou sexual,

O ACS deve estar atento a alguns sinais que podem indicar a existência de violência doméstica:

- lesões corporais não compatíveis com as explicações dadas e demora para buscar tratamento
- lesões corporais durante gestação
- início tardio do acompanhamento pré-natal
- visitas frequentes à emergência e falta de acompanhamento continuado com um único profissional de saúde
- falta de aderência ao acompanhamento de saúde
- baixa autoestima, cansaço excessivo, dor de cabeça frequente, problemas de memória e concentração, medo intenso, insegurança, vergonha, culpa, insônia
- gravidez de adolescentes muito jovens

O melhor jeito de se detectar a violência é perguntando à vítima sobre o assunto. No entanto, alguns princípios devem ser seguidos pelo ACS para a detecção da violência:

- não ter medo de abordar o tema
- perguntar em espaço reservado e de modo empático
- criar um ambiente de apoio, sem emissão de julgamento de valor
- explicar que tudo o que será falado pela pessoa afetada será mantido em sigilo
- assegurar de que a informação obtida seja verdadeira
- assegurar de que qualquer ação só será realizada com o consentimento da pessoa
- manejar a situação com atenção especial se o paciente for de grupo vulnerável à violência: crianças, adolescentes grávidas, homens e mulheres com doença física ou mental incapacitante ou em desvantagem física, econômica ou cultural.

Se a violência doméstica ficar caracterizada, o ACS deve levar o caso para discussão com seu supervisor para que sejam tomadas as medidas cabíveis. O mesmo deve ser feito quando apesar da negativa, a suspeita permanece, uma vez que a equipe poderá definir estratégias para lidar com a suspeita.



Lei Maria da Penha

Como funciona a lei?

- Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher. A lei também se aplica aos idosos, crianças e adolescentes, por analogia.
- Estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.
- Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual.
- Determina que a mulher somente poderá renunciar à denúncia perante o juiz.
- Ficam proibidas as penas pecuniárias (pagamento de multas ou cestas básicas).
- Altera o [Código de Processo Penal](#) para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher.
- Altera a [lei de execuções penais](#) para permitir ao juiz que determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.
- Caso a violência doméstica seja cometida contra mulher com deficiência, a pena será aumentada em um terço.

Como deve proceder a autoridade policial?

- A lei prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência doméstica contra a mulher.



- Permite prender o agressor em flagrante sempre que houver qualquer das formas de violência doméstica contra a mulher.
- À autoridade policial compete registrar o boletim de ocorrência e instaurar o inquérito policial (composto pelos depoimentos da vítima, do agressor, das testemunhas e de provas documentais e periciais), bem como remeter o inquérito policial ao Ministério Público.
- Pode requerer ao juiz, em quarenta e oito horas, que sejam concedidas diversas medidas protetivas de urgência para a mulher em situação de violência.
- Solicita ao juiz a decretação da prisão preventiva.

Como transcorre o processo judicial?

- O juiz poderá conceder, no prazo de quarenta e oito horas, medidas protetivas de urgência (suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do agressor do lar, distanciamento da vítima, dentre outras), dependendo da situação.
- O juiz do juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher terá competência para apreciar o crime e os casos que envolverem questões de família (pensão, separação, guarda de filhos etc.).
- O Ministério Público apresentará denúncia ao juiz e poderá propor penas de três meses a três anos de detenção, cabendo ao juiz a decisão e a sentença final.

Dessa forma, concluímos que o histórico de agressões contra a mulher no Brasil não mudou muito, mas hoje existe um sistema único para combater esse tipo de atrocidade contra as mulheres.

Caso você esteja sofrendo alguma agressão, procure uma delegacia, registre um boletim de ocorrência e procure um advogado para acompanhar o inquérito policial e o processo judicial.



A notificação das violências é compulsória?

A notificação das violências é compulsória desde 2011 pela Portaria nº 104 de 25/01/2011 que estabelece a Lista Nacional das Doenças e Agravos de Notificação Compulsória, em que todos os profissionais de saúde, de instituições públicas ou privadas, devem notificar qualquer caso (suspeito e/ou confirmado) de violência a partir do conhecimento deste agravo. Ou seja, não precisa haver a confirmação ou o relato da ocorrência de violência para se realizar a notificação. Desde então, periodicamente, o Ministério da Saúde revê esta Lista: versão atual da Portaria nº 204 de 17/02/2016.

- Durante atendimento em saúde, ao se realizar anamnese e exame clínico, deve-se observar a presença de sinais sugestivos ou confirmados de violências.
- Profissionais de outros setores como educação, assistência social, conselheiros tutelares, unidades de saúde indígena, centros especializados de atendimento à mulher, entre outros, podem também realizar a notificação.

Notificação é denúncia policial?

- Notificação não é denúncia policial. A ficha de notificação é sigilosa. As notificações são encaminhadas para o setor saúde, sistema SINAN (Sistema Nacional de Agravos de Notificação). O objetivo das notificações é determinar as características das situações de violência num dado local e estabelecer as medidas prioritárias (medidas do setor saúde e demais setores).
- Nos casos de violência contra crianças, adolescentes e idosos, nos quais o Conselho Tutelar e o Conselho do Idoso necessária e obrigatoriamente terão que ser acionados, respectivamente, alguns desdobramentos ou intervenções legais podem ocorrer.
- Por exemplo, se você atendeu uma mulher vítima de violência, você preenche a ficha de notificação e orienta ela a registrar boletim de ocorrência (a decisão de registrar queixa policial é dela). Em outra situação, se você atendeu uma criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência, além de você preencher a ficha de notificação no SINAN, terá também a responsabilidade legal de acionar os respectivos Conselhos de Proteção. Neste caso, sugere-se comunicar à família da vítima que você está realizando uma comunicação.



Após notificar a situação de violência, como o profissional de saúde procede?

- A notificação deve ser preenchida em 2 vias: uma via fica na unidade notificadora e a outra deve ser encaminhada ao setor municipal responsável pela Vigilância Epidemiológica ou Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT) para digitação e consolidação dos dados.
- No caso de crianças e adolescentes, uma comunicação do caso deve obrigatoriamente ser feita ao Conselho Tutelar e/ou autoridades competentes, conforme exigência do Estatuto da Criança e do Adolescente. A comunicação às autoridades competentes (Delegacias Especializadas, Ministério Público, Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa) também se aplica aos casos de suspeita ou confirmação de violências contra pessoas idosas conforme determina o Estatuto do Idoso.





O amor que você tem pelo seu marido não pode ser maior do que o amor por sua própria vida. Violência contra mulher é algo sério e criminoso. Denuncie.

Ligue: 180

